

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE PESSOAS JURÍDICAS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.482.319/0001-61, com sede na Rua Henrique de Novais, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22281-050, neste ato representada pelo seu Presidente, Dr. Alaor Azevedo, inscrito no CPF nº 388.748.307-34, adiante denominada CONTRATANTE.

EHS-SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, com sede na Avenida Treze de Maio, 23 - Sala 2101 a 2103 - Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20031-000, inscrita no CNPJ sob o número 29.102.654/0001-08, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a prestação, pela CONTRATADA, ao CONTRATANTE, de serviços de implantação do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, implantação do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, realização de ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, elaboração do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho e elaboração da AET – Análise Ergonômica do Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Pelos serviços objeto do presente contrato a CONTRATADA passará a receber o valor informado na tabela abaixo, de acordo com a quantidade e tipo de serviço realizado.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		VALOR
1.	PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - NR9	R\$518,16
2.	PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	R\$518,16
3.	ASO – Atestado de Saúde Ocupacional - NR7 *Não estão inclusos exames complementares, caso seja necessário, a empresa contratante fica responsável pela apresentação dos mesmos	R\$35,03
4.	AET - Análise Ergonômica do Trabalho - NR17 PAGAMENTO: 50% NA CONTRATAÇÃO 50% NA ENTREGA DO SERVIÇO	R\$2.109,13
5.	LTCAT- Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho PAGAMENTO: 50% NA CONTRATAÇÃO 50% NA ENTREGA DO SERVIÇO	R\$1.102,00

Os valores foram reajustados, tendo como base o índice IGPM/FGV anual acumulado nos últimos 12 meses, de junho de 2020 a maio de 2021, que foi de 37,03906%

CLAÚSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O presente documento prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos até o limite máximo de 60 (sessenta meses).

3.2. O CONTRATO poderá ser rescindido a critério da CBTM e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do CONTRATANTE de pagar as prestações vencidas sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão ou por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.1. Fica estabelecido que a Contratada deverá manter durante toda a vigência do Contrato, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e junto à Previdência Social (CND) do INSS e demais exigências; comprovando, sempre que solicitado pela CBTM:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) documento comprobatório de regularidade fiscal junto à União Federal, através de Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

CLÁUSULA QUINTA - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.1. A emissão do faturamento referente aos serviços prestados pela CONTRATADA deverá ser emitida e enviada à CONTRATANTE **até o último dia do mês da prestação do serviço.**

5.1.1. Deverá ser enviado junto com a Nota Fiscal o XML gerado no momento da emissão da Nota Fiscal.

5.1.2. Se, por algum motivo, for necessário cancelar uma Nota Fiscal emitida, o cancelamento deverá ocorrer dentro do mês corrente, salvo após expressa solicitação/autorização pela CBTM

5.2. Na data de emissão do faturamento a CONTRATADA deverá estar com regularidade fiscal e trabalhista, possuindo comprovação de regularidade através das Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

5.3. A irregularidade da documentação até o prazo final para emissão do faturamento poderá implicar na rescisão imediata do contrato, sem direito pela Contratada, de qualquer indenização e/ou a aplicação das seguintes penalidades:

Multa moratória: Calculada pro rata die, de um 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

Suspensão temporária: na condição do contrato ser rescindido, a CONTRATADA poderá ser suspensa para participar dos processos seletivos realizados pelo CONTRATANTE e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

5.4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de reter ou abater de quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

6.1. Fica determinado que a colaboradora Lucilane Maciel será a Gestora/Fiscal do contrato, ficando encarregada a acompanhar a execução do objeto contratual para fiel cumprimento das cláusulas contratuais, avaliando os resultados e informando a área administrativa sobre infrações e inadimplementos para tomada das providências, como revisão das cláusulas contratuais, aplicação de penalidades ao contratado e até mesmo a rescisão do contrato, nos casos previstos.

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2021.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

EHS-SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

21-06-04-SEGUNDO ADITIVO-EHS 00 pdf

Código do documento f033fbc6-61b1-4470-b73a-68a0d77caa6d



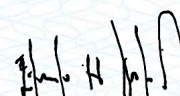
Assinaturas



ALAOR GASPAS PINTO AZEVEDO
alaor@cbtm.org.br
Assinou



Eduardo Henrique Sabatini
ehsmedsaude@gmail.com
Assinou



Danielle Coelho Schroeder
danielle@cbtm.org.br
Assinou como testemunha

Danielle Coelho Schroeder



ELAINE CRISTINA DOS SANTOS VERLY
ppra@ehsseguranca.com.br
Assinou como testemunha



Eventos do documento

04 Jun 2021, 17:25:47

Documento número f033fbc6-61b1-4470-b73a-68a0d77caa6d **criado** por ALAOR GASPAS PINTO AZEVEDO (Conta c5c2dc17-df77-44d2-b1c6-fb11b0681303). Email :cbtm@cbtm.org.br. - DATE_ATOM: 2021-06-04T17:25:47-03:00

04 Jun 2021, 17:27:39

Lista de assinatura **iniciada** por ALAOR GASPAS PINTO AZEVEDO (Conta c5c2dc17-df77-44d2-b1c6-fb11b0681303). Email: cbtm@cbtm.org.br. - DATE_ATOM: 2021-06-04T17:27:39-03:00

04 Jun 2021, 18:49:48

ALAOR GASPAS PINTO AZEVEDO **Assinou** (Conta 7893a11c-3506-4912-bc38-ff5801735c00) - Email: alaor@cbtm.org.br - IP: 189.60.83.32 (bd3c5320.virtua.com.br porta: 7004) - Documento de identificação informado: 388.748.307-34 - DATE_ATOM: 2021-06-04T18:49:48-03:00

07 Jun 2021, 07:00:02

DANIELLE COELHO SCHROEDER **Assinou como testemunha** (Conta 73ede305-8744-4a39-ab7f-b79de8d2c821) - Email: danielle@cbtm.org.br - IP: 191.162.154.18 (18.154.162.191.isp.timbrasil.com.br porta: 7150) - [Geolocalização: -22.8902934 -43.2202647](#) - Documento de identificação informado: 042.954.827-30 - DATE_ATOM: 2021-06-07T07:00:02-03:00

07 Jun 2021, 13:43:44

EDUARDO HENRIQUE SABATINI **Assinou** - Email: ehsmedsaude@gmail.com - IP: 186.244.190.227
(186-244-190-227.user.veloxzone.com.br porta: 23600) - Documento de identificação informado: 441.426.767-68 -
DATE_ATOM: 2021-06-07T13:43:44-03:00

07 Jun 2021, 16:40:41

ELAINE CRISTINA DOS SANTOS VERLY **Assinou como testemunha** (Conta
c937b218-0ac6-4920-8cb1-22010c3af081) - Email: ppra@ehsseguranca.com.br - IP: 186.244.190.227
(186-244-190-227.user.veloxzone.com.br porta: 61400) - Documento de identificação informado: 128.934.197-47 -
DATE_ATOM: 2021-06-07T16:40:41-03:00

Hash do documento original

(SHA256):4863a600d0d3a5867f7e0dbadb67d37447b66b1afad1bf08797cd1e1d26acf70

(SHA512):3a368488b66b31d8f47ae63a49ec63da1cf73fbcec28609349d4f707764e64b742b7c070bfa3d8e124236188b57738979009f741daa6ff56a0a3b7337f785779

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign